

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Renato Zoroastro



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 263/21



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 29838

Correspondência Recebida

Em 14/01/21

Ass. Relator Hs e 09:47 Min

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO A "SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO", A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO A "SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO", A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Ouro Preto a Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades públicas e privadas envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

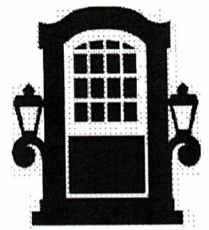
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a "Semana Municipal do Jovem no Mercado



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Renato Zoroastro



de Trabalho” a fim de promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, elaboração de currículo bem como informações sobre como solicitar carteira de trabalho.

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, é dever do Estado assegurar ao jovem o direito à profissionalização bem como promover a sua integração social mediante o treinamento para o trabalho, a saber:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

[...]

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Nada obsta que se diga ainda que, nos termos do artigo 69, do inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, **“O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho”** sendo garantida a **“capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.”**

No que se refere ao cenário internacional, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) criou o Dia Internacional do Jovem Trabalhador, comemorado anualmente em 24 de abril para destacar a importância de novos profissionais no mercado de trabalho do mundo todo.

A data foi instituída para incentivar a contratação de profissionais sem maior experiência, destacando para os empregadores que os jovens profissionais podem acrescentar muito ao mercado de trabalho. Com suas novas ideias, os jovens podem contribuir para a evolução das empresas, servindo também para a descoberta de novos talentos.

Apesar da vasta legislação constitucional, infraconstitucional e internacional sobre o dever do Ente Público em garantir o treinamento para o trabalho e a capacitação profissional ao



Ouro Preto

Renato Filho de Carvalho

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Renato Zoroastro



adolescente e ao jovem, nosso Município ainda não conta com nenhuma política pública com foco na capacitação e orientação do jovem trabalhador recém chegado ao mercado de trabalho.

Em virtude disso, a “Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho” busca criar uma política pública municipal de grande impacto para o primeiro emprego dos nossos jovens munícipes, em consonância com o que estabelece a Constituição Federal.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Despeço-me renovando meus votos de estima e consideração a todos os pares.

Sala de Sessões, 14 de Janeiro de 2021.

Renato Elias de Carvalho
Vereador Renato Zoroastro - MDB



DISTRIBUIÇÃO

dos 14 de Janeiro de 21
(Distribua este processo à(s) comissão(ões)
competente(s)).



.....
.....
.....

~~.....~~
.....
.....

única

~~28 Janeiro 21~~

13

AR - Bimge

segunda

~~02 fevereiro 21~~

13

AR - Bimge

Red. Limal

13

AR - Bimge

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Proposição de Lei nº 178/2021

Institui no Município de Ouro Preto a “Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho”, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ouro Preto a Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades públicas e privadas envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.



[Handwritten signatures in blue ink]

1

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 03 de fevereiro de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 04 de fevereiro de 2021.


Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 263/2021

Autoria: Renato Zoroastro



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 263/2021
(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que “Institui no Município de Ouro Preto a ‘Semana Municipal do Jovem no Trabalho’ a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril”, de autoria do Vereador Renato Zoroastro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa, no dia 14 de janeiro e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária ocorrida na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, este projeto visa promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, elaboração de currículo bem com informações sobre como solicitar Carteira de Trabalho.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 263/2021 em primeira discussão, com a seguinte emenda de Comissões:

Emenda nº 01: O artigo.5º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber. “

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 26 de janeiro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Alessandro Carlos Correia “Sandrinho” - presidente

Vereador Renato Zoroastro - vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco - relator

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Comissão de Finanças Públicas:

Naércio França Ferriza
Vereador Naércio França – presidente

Vereadora Lílian França – vice-presidente

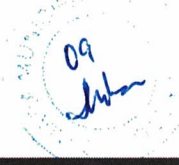
Vereador Matheus Pacheco - suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vantuir
Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Wander
Vereador Wander Leitoa – vice-presidente

Naércio França Ferriza
Vereador Naércio França - relator



LEI Nº 1.205 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui no Município de Ouro Preto a “Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho”, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ouro Preto a Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades públicas e privadas envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

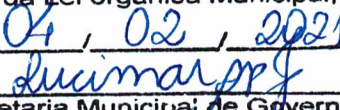
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de fevereiro de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 30168
Comissão de Legislação Municipal
Em 10.02/21
Ass. Ouro Preto em 16.04 Min


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 263/2021

Autoria: Renato Zoroastro

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em
04, 02, 2021

Secretaria Municipal de Governo